



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº131/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº131/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **NILDO MELMESTET**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto especificado, de acordo com a Lei n. ° 14.133/21, considerando a Razão da Escolha do Contratado e disposições legais abaixo fixadas.

A escolha recaiu sobre a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. ° 28.474.582/0001-67, este no montante de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a serem pagos mensalmente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"**.

E ainda:

Considerando que a contratação da empresa IGAM Cursos e Consultorias Ltda se revela pertinente, uma vez que seus serviços proporcionarão suporte e orientação aos servidores públicos em suas atividades profissionais;

Considerando que a referida contratação contribuirá para a prevenção de possíveis responsabilizações administrativas ou por órgãos de controle, além de garantir que os servidores estejam atualizados quanto às obrigações fiscais e legais;

Considerando que a empresa também se compromete a oferecer orientações técnicas para a resolução de problemas cotidianos que não possuem soluções claras na legislação, os quais demandam estudo aprofundado e conhecimento especializado para a adequada gestão da administração pública municipal;

Considerando que a empresa contratada apresentou uma proposta vantajosa e documentação que atende plenamente às exigências do edital, sendo, portanto, declarada vencedora;

Considerando, ainda, que o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos especializados, como é o caso em questão;

Braço do Trombudo/SC, 30 de setembro de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal